

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 28/2025.**

**“Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências.”**

**O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao “X FÓRUM DE GESTÃO PÚBLICA- O MINISTÉRIO PÚBLICO NA FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA COM USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL/ORATÓRIA”, realizado pelo Instituto Rui Barbosa - Escola de Gestão Pública.

**Art. 2º** A representação junto ao supracitado evento se constituirá em Brasília – DF, no Brasília Park Hotel, nos dias **07, 08, 09 e 10 de outubro de 2025**, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

**Terça-Feira, 07 de outubro.**

14h às 17h – Credenciamento.

**Quarta- feira, 08 de outubro.**

08h às 12h – Palestras a cargo da Dra. Jacqueline Jereissati, com os temas:  
Funções precípuas do Ministério Público;  
Relevância na fiscalização da IA;  
Proteção da dignidade humana.

**Quinta-feira, 09 de outubro.**

08h às 12h – Palestras a cargo do Professor Gabriel Chaga, com os temas:  
Combate às discriminações;  
Proteção da ordem econômica;  
Proteção dos direitos indisponíveis.

**Sexta-feira, 10 de outubro.**

08h às 12h – Palestras a cargo do Dr. Lacyr Rezende, com os temas:  
Estruturação do discurso;  
Domínio do conteúdo;  
Linguagem verbal e não-verbal;  
Controle emocional e da respiração.

**Encerramento.**

**Art. 3º** A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores.

**Art. 4º** O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de quatro dias, ou seja, os dias **07, 08, 09 e 10 de outubro de 2025**, em que ocorrerá o “**X FÓRUM DE GESTÃO PÚBLICA - O MINISTÉRIO PÚBLICO NA FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA COM USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL/ORATÓRIA**”, realizado pelo Instituto Rui Barbosa - Escola de Gestão Pública.

**Art. 5º** Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

**Art. 6º** Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º).

**Parágrafo único** – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

**Art. 8º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 06 de outubro de 2025.

**HEBERSON GALTER CUSTÓDIO  
PRESIDENTE**